

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA****SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO****SUMÁRIO**

| | |
|--|----|
| PORTARIA | |
| Chefia do Gabinete - CG | 01 |
| AVISOS | |
| Comissão Parmanente de Licitação - CPL | 01 |

PORTARIA**Portaria nº 89 /2024**

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 65, inciso VI, e em consonância com a Legislação pertinente,

CONSIDERANDO o Decreto nº 21/2024 que dispõe sobre o Recadastramento obrigatório dos servidores públicos ativos do Município de Icatu-MA e dá outras providências:

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR os membros abaixo especificados para compor a Comissão do Recadastramento obrigatório dos servidores públicos ativos do Município de Icatu-MA, responsável pelo recebimento e análise da documentação dos servidores públicos municipais, conforme abaixo especificado.

- 1 – Maria Alves Almeida -CPF 281.212.873-91 (presidente)
- 2 – Lúcia de Fátima Andrade Vidal CPF 125.592.613-91 (vice-presidente)
- 3 – Marli Ferreira Matos CPF 450.276.173-72 (secretária)
- 4 – Jucilene Santos de Jesus CPF 025.166.363-93 (membro)
- 5 – Antonio Alessandro Rodrigues Matos CPF 828.618.203-06 (membro);
6. Lionete Ferreira Aires Sousa CPF 730.639.353-15 (membro)
7. Jose Ribamar Silva de Pinho CPF 010.003.703-80 (membro)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu, 23 de dezembro de 2024. Wallace Azevedo Mendes Prefeito Municipal

AVISOS**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024.**

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o Regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para executar a reforma do campo de futebol, objetivando a melhoria do espaço físico, para fomentar à prática de atividades desportivas no Município de Icatu – MA, CONVÊNIO SICONV Nº 915309/2021. ABERTURA: 14 de JANEIRO de 2025, às 08h00min (oito

horas), através da plataforma: <https://www.licitaicatu.com.br>. Demais informações no e-mail cplicatutlicitacao@gmail.com e Portal da Transparência. Icatu/MA, 19 de dezembro de 2024. Nilton Mendes da Silva Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024.

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o Regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma do ginásio poliesportivo do Município de Icatu - MA, CONVÊNIO SICONV Nº 915309/2021, CONVÊNIO SICONV Nº 915309/2021. ABERTURA: 14 de JANEIRO de 2025, às 14h00min (quatorze horas), através da plataforma: <https://www.licitaicatu.com.br>. Demais informações no e-mail cplicatutlicitacao@gmail.com e Portal da Transparência. Icatu/MA, 19 de dezembro de 2024. Nilton Mendes da Silva Presidente da CPL.

**SEÇÃO II
PODER LEGISLATIVO**

Estado do Maranhão
Município de Icatu

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943